



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 13º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trt02.gov.br

Of. Circular nº 224/2011 - CR

São Paulo, 21 de junho de 2011.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

**Assunto: Comunicado sobre a manutenção do decreto de falência da empresa:
Tectelcom Técnica em Telecomunicações Ltda. - CNPJ nº 55.098.925/0001-09**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminhamos, para ciência, cópia do Ofício de 10/06/2011, do Exmo. Sr. Dr. João Batista Silvério da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos/SP, referente ao processo nº 0311781-54.2006.8.26.0577 nº de ordem 915/2006 - Ação: Outros Feitos Não Especificados - Recuperação judicial e Falência - **Falida: Tectelcom Técnica em Telecomunicações Ltda**, comunicando que no v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 990.10.183666-1 foi negado provimento ao Agravo Regimental.

Este Ofício Circular complementa o Ofício Circular 188/2010 – CR.

Atenciosamente,

SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Federal do Trabalho
Corregedora Regional Regimental



13:39 21/06/11 000918 TRT 2ª REGIÃO SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
2ª VARA CÍVEL
Rua Paulo Setubal, 220,
39215266R226, São José dos Campos

Encaminhe-se à Corregedoria Regional e Coordenação Judiciária para as providências necessárias.

São Paulo, 20 de junho de 2011.

Nelson Nazar

Desembargador Presidente do Tribunal

Processo nº: 0311781-54.2006.8.26.0577 nº de ordem 915/2006
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados -Recuperação judicial e Falência
Requerente: TECTELCOM TECNICA EM TELECOMUNICACOES LTDA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Dr(a). João Batista Silvério da Silva, comunica a Vossa Senhoria que, por v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 990.10.183666-1, datado de 17/05/2011, registrado sob o nº 0003540242, foi negado provimento ao Agravo Regimental, para manter o decreto da falência de **TECTELCOM TÉCNICA EM TELECOMUNICACÕES LTDA, CNPJ 55.098.925/0001-09**, fixado seu termo legal o 90º dia anterior ao ajuizamento da recuperação judicial e bem como o prazo de 15 (quinze) dias para as habilitações de crédito.

Desse modo, requisita a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) PAULO ROBERTO HISSE DE CASTRO, VANOR JOSÉ HISSE DE CASTRO e MARCO ANTONIO HISSE DE CASTRO, bem como seja determinada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, nos termos do artigo 99, V, da Lei nº 11.101/2005, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 6º, da mesma lei e bem como informada a existência de direitos da falida, decorrentes de ações onde a mesma figure como credora, a fim de serem observadas as exigências da Lei supra (art. 99, X).

Outrossim, informa que foi nomeado para o cargo de administrador judicial MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ, inscrito na OAB/SP sob o nº 69.061, com escritório na Av. XV de Novembro, 200 – 9º andar – CEP 01013-905 – SÃO PAULO – SP – fone (11) 3105-2607 – e-mail: manuel-angulo@uol.com.br, bem como foi aprovada a indicação do Sr. Administrador para as seguintes nomeações: Sr. ROBERTO DIAS FERREIRA, como depositário dos bens arrecadados, Sr. RONALDO SÉRGIO M.R. FARO, como leiloeiro oficial e Sr. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, como perito contador (qualificados às fls. 3536/3537).

São José dos Campos, 10 de junho de 2011.

AO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª Região
Rua da Consolação, nº 1272 - Consolação
SÃO PAULO - SP CEP 01302-906